



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s): L 20 VIRTUAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 03.356.363/0001-52, com sede na Avenida Itaipu, nº 143, Conjunto João Paulo II, em São João do Ivaí - Paraná, CEP: 86.930-000, neste ato representada por PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.917.959-90 e no RG sob n.º 3.560.616-5, residente e domiciliado na Rua Bonifácio Pascoal Frez, nº 143, Conjunto João Paulo II, em São João do Ivaí - Paraná; CEP: 86.930-000, doravante denominada(s) DETENTORA(S), sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento o registro de preços de empresa especializada no fornecimento de materiais de informática para Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação, vinculado a essa Ata).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:

L 20 VIRTUAL EIRELI						
Item	Produto	Marca	Unidade	Valor Uni.	Quantidade	Total
30	Microfone Boom	VINIK/MV40	Unidade	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00
35	Pilha Moeda CR2032 Lithium	VINIK/CR2032	Unidade	R\$ 8,70	10	R\$ 87,00
44	Notebook Tela de 15,6", Sistema Operacional Windows 10, Processador 2.5 Ghz até 3.1 GHz, Cache 4M, Chipset integrado ao processador, Memória 8 GB DDR3 HD 1TB 10000RPM, Placa Gráfica 64 GB DDR3, Leitor de cartão, Bluetooth e Garantia de 12 meses	HP/15BK193MS	Unidade	R\$ 3.475,00	5	R\$ 17.375,00
Total Geral:						R\$ 18.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 09/2017 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de **R\$ 18.032,00 (dezoito mil e trinta e dois reais)** referente à despesa com a DETENTORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados realizado pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da DETENTORA(s), que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

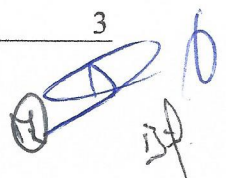
5.3. A entrega dos produtos constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial referente à mesma, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta ata e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela detentora, do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfsCritériosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior ao do empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à DETENTORA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

7.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preço (quando exigível esta), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da ata;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial da ata, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a Ata de Registro de Preços ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor da Ata;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **Órgão Gerenciador**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar atas de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **Órgão Gerenciador**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será o Sr. **Giovane dos Santos**, conforme determinação da **Portaria 82/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 25 de maio de 2017, seu

6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ




representante para gestão da presente será o Sr. Paulo César Lopes Marcelino, telefone (43)3477-2984 e e-mail: l20virtual@hotmail.com.

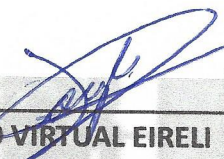
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Minuta em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, 26 de junho de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Bento Antonio Vidal
Vereador Presidente


L 20 VIRTUAL EIRELI
Representada por Paulo César Lopes Marcelino
DETENTORA

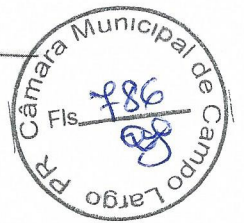

Testemunha

Nome:
RG:
CPF:


Testemunha

Nome: AUGUSTO MOCELIN,
RG: 3.453.781.0
CPF: 530.498.069.20

L20 VIRTUAL



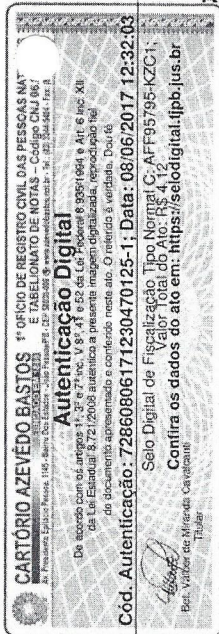
RAZAO SOCIAL: L 20 VIRTUAL EIRELI
CNPJ 03.356.363/0001-52 - **INSC. ESTADUAL:** 90746048-78
AVENIDA ITAIPU, 143 - CONJ. JOÃO PAULO II - CEP 86930-000 - SAO JOAO DO IVAI/PR
TELEFONE (43) 3477-2984 - **EMAIL:** l20virtual@hotmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa L. 20 VIRTUAL EIRELI, inscrita o CNPJ nº 03.356.363/0001-52, inscrição estadual nº 90746048-78, estabelecida à AVENIDA ITAIPU, 143 - CONJ. JOÃO PAULO II - CEP 86930-000 - SAO JOAO DO IVAI/PR, através de seu representante legal, Sr. PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO, portador do RG nº 3.560.616-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 015.917.959-90, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. DOUGLAS WILLIAN SANTANA, portador da carteira de identidade Nº 9.304332-4, CPF Nº 061.062.549-74, residente à RUA ATALAIA, 851, BAIRRO JD. JARAITUBA, na cidade de COLOMBO, estado do PARANÁ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços (s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos/ARP de Fornecimento/Serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza efeitos legais.

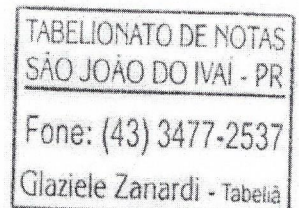
A presente procuração tem validade de 1(um) ano contado de sua assinatura.



São João do Ivaí, 01 de junho de 2017.



PAULO CÉSAR LOPES MARCELINO
Representante Legal
RG nº 3.560.616-5 SSP/PR
CPF nº 015.917.959-90



03356363/0001-52

L. 20 VIRTUAL EIRELI - EPP

Avenida Itaipu, 143
Conj. João Paulo II - CEP 86930-000

SÃO JOÃO DO IVAI - PR



FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
NnWPK.zNjFO.XJhyf
 Controle:
HcUMy.mJyk7
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVICO NOTARIAL
 Comarca de São João do Ivaí - PR
 Av. Curitiba, 356 - Sala 01
 CEP 86930-000

Reconheço a(s) firma(s) foram
Alfredo de Paula
Leoni Lopes Madaleno - 1 -

07 JUN. 2017 São João do Ivaí PR

Em testemunho da verdade.

Brij

Bruna Maria Rodrigues de Souza Lima
 Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
 Fone: (43) 3477-2537
 Glaziele Zanardi - Tabela

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro Dos Estados - Caixa Postal 89 - São João do Ivaí - PR

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º, 10º e 31º e 32º da Lei Federal 8.934/1964 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, AFF95794-2XMM;
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 72860806171230470125-2; Data: 08/06/2017 12:32:03

Ben. Vitor da Miranda Cavallanti
 Tabelião

10338830001-25
 L SU VIRTUAL FURELL - BPP
 A. Vitor da Miranda Cavallanti - T
 Rua João Paulo II - CEP 86830-000
 SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 10/06/2017 às 10:32:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bef2d729b4e007074a9c918f5a6a658e85634b3a342e31fa5ca405d764f7ba0468e50baf642bd6685e593bf238aa270510959a9ccd75de622c3edebfb5b008e5e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para L20 VIRTUAL EIRELI - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

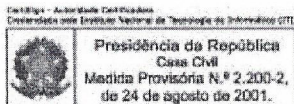
Esta certidão tem a sua validade até: 09/06/2018 às 03:14:35 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 721598

Código de Controle da Autenticação:

72860806171230470125-1 a 72860806171230470125-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2017.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 983- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2017; **Objeto:** Aquisição de material de informática; **Amparo:** Pregão Presencial nº 09/2017; **Processo Administrativo:** nº 184/2017; **Vigência:** 12 meses a contar da publicação; **Cobertura Orçamentária:** 33.90.30.26 (Material elétrico e eletrônico); 44.90.52.35 (Equipamentos de processamentos de dados); 30.90.30.29 (Material para Áudio e Vídeo e Foto); **Valor Máximo da Despesa:** R\$ 18.032,00; **Órgão Gerenciador:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; **Detentora:** L 20 VIRTUAL EIRELI.

L 20 VIRTUAL EIRELI						
Item	Produto	Marca	Unidade	Valor Uni.	Quantidade	Total
30	Microfone Boom	VINIK/MV40	Unidade	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00
35	Pilha Moeda CR2032 Lithium	VINIK/CR2032	Unidade	R\$ 8,70	10	R\$ 87,00
44	Notebook Tela de 15,6", Sistema Operacional Windows 10, Processador 2.5 Ghz até 3.1 GHz , Cache 4M, Chipset integrado ao processado, Memória 8 GB DDR3 HD 1TB 10000RPM, Placa Gráfica 64 GB DDR3, Leitor de cartão, Bluetooth e Garantia de 12 meses	HP/15BK193MS	Unidade	R\$ 3.475,00	5	R\$ 17.375,00
Total Geral:						R\$ 18.032,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)